



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.354/2018.

Altera dispositivo da Lei nº 3.306/2017, de 22 de novembro de 2017 que "Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Urânia e dá Outras Providências".

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº. 3.306/2017, de 22 de novembro de 2017, passando este a vigorar como segue:

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de até R\$- 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Artigo 2º - As demais disposições da Lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$- 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos proveniente da redução da dotação orçamentária do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 16 de outubro de 2.018.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo